

LEI Nº 1092/91

**REGULARIZA A SITUAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PRÉ-ESCOLAR
EFIGÊNIO MOTA E RAIMUNDO JOSÉ CALDEIRA**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e u, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessária à criação, ao registro e regulamentação dos Núcleos de Pré-escolar Efigênio Mota e Raimundo José Caldeira, em funcionamento desde 1986.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à completa regularização da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de dezembro de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**